



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Documento de Formalização de Damanda

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Identificação do Requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda.	<ul style="list-style-type: none">o Maicon Rodrigo Souza Novaeso Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">• 6483
E-mail institucional:	social@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da Demanda	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e correlatos em eventos, festas e comemorações promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
Quantidade:	Conforme Termo de Referência
Unidade de Medida:	Unidade

2.1. Descrição dos Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e correlatos em eventos, festas e comemorações promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. A empresa deverá fornecer os seguintes itens: - CAMA ELASTICA GRANDE PROFISSIONAL - CARRETA BARCO PIRATA VIKING - CARROSSEL DAS JOANINHAS - FUTEBOL DE SABÃO GRANDE COM BOLÃO FEMININO - FUTEBOL DE SABÃO GRANDE COM BOLÃO MASCULINO - RAPOGÃ INFLÁVEL (ESCORREGADOR + ESCALADA) - SUPER PISCINA INFLÁVEL COM BANHO DE ESPUMA - TOBOGÃ INFLÁVEL EM FORMATO DE JACARÉ - TOBOGÃ INFLÁVEL FLORESTA ENCANTADA - TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE	Unidade	1



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

- TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO COM PISCINA DE BOLINHAS		
- TOURO MÊCANICO PROFISSIONAL		
- TRENZINHO DA ALEGRIA (CAPACIDADE MÍNIMA - 60 PESSOAS)		

3. Justificativa

Considerando que o Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) estabelece em seus artigo que: **Art. 15.** A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e na lei **Art. 16.** O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Considerando ainda que o Município de Elói Mendes possui abrigo institucional que na data de 30/09/2025 possui mais em torno de 10 crianças e adolescentes sobre a política de abrigamento e que o evento de realização com brinquedos traria enorme ganhos cognitivos, pedagógicos e mais dignidade aos assistidos.

Considerando ainda que conforme noticia publicada no site do G1 Sul de Minas, endereço eletrônico que é reconhecido em todo território nacional no link: < <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2025/07/24/justica-determina-adequacoes-urgentes-em-abrigo-de-criancas-e-adolescentes-em-eloi-mendes-mg.ghtml>> em sua noticia diz que: "Prazo de 30 dias para implementação de protocolos que garantam serviços médicos, educacionais e socioassistenciais prioritários aos acolhidos". Neste caso em questão os brinquedos irão possibilitar uma medida lúdica possibilitando que os acolhidos "rompa" muros que não fique apenas em um ambiente fechado em finais de semana, mas tenham medidas eficazes para sua dignidade.

Considerando que poder judiciario emitir sentença condenando a municipalidade a adotar providências em menor curto de tempo de forma a integrar essas crianças e adolescentes a Comunidade e ao meio mais próximo de uma vida de crescimento de uma criança em situação "normal". Considerando que elas precisam estar próximos a situação de uma família real.

Considerando que Excelentíssima senhora Juiza da Comarca de Elói Mendes nos autos do processo nº 5000517-14.2024.8.13.0236 (sentença em anexo) disse que: Já a área externa, como quintal, varanda ou jardim, deve permitir o convívio e as brincadeiras, mas sem a instalação de equipamentos fora do padrão socioeconômico acolhidos, como piscinas ou saunas, para não dificultar a futura reintegração familiar. A utilização de equipamentos públicos ou comunitários de lazer, cultura e esporte deve ser priorizada, promovendo a socialização e o vínculo com a comunidade. Nos casos em que a unidade já disponha de estrutura como quadras ou praças, seu uso deve ser gradualmente estendido às crianças e adolescentes da



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamin Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

comunidade, sempre observando a segurança e a privacidade do espaço residencial. No caso em questão o referido evento serão realizado na Praça da Matriz com alunos de todas as escolas municipais, o que permitiria uma integração entre os alunos e a comunidade escolar que estão inseridos.

Considerando ainda que a Municipalidade iniciou o processo licitatório conforme prevê a Lei Federal 14.133 para contratação de empresa para instalação dos brinquedos, porém o presente processo licitatório não obteve êxito, pois a empresa conforme consta dados no CNPJ está a 04 horas de distância daqui e nem nos autos processo licitatório teve capacidade técnica de apresentar documentos necessários para contratação. A outra apresentou superfaturamento de mercado com valor acima do praticado do mercado. Bem se uma empresa que não tem mera capacidade técnica para vender um produto para administração pública, quem dirá montar brinquedos em Praça pública atendendo o objeto supracitado. Assim gerando dúvidas se sua concretização traria eficiência e objetividade a administração público.

Considerando que na setença a juíza estabelece que : Comprovar as medidas adotadas, tudo sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), assim o objeto do referido processo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) segundo o que consta nos autos da dispensa eletrônica que se calculada o valor de 18 dias de atraso geraria mais gastos a administração pública. A administração pública deve priorizar o princípios da economicidade, praticidade e garantir que as políticas públicas acontecem de verdade. Neste caso foi adotado o principio da transparência conforme processo publicado no site endereço: <
https://licitacao.docbox.com.br/eloimendes//admin/arquivos/2025/Licita%C3%A7%C3%A3o/Em_andamento/439/439_01-AvisodeDispensaEletr%C3%B4nica.pdf >

Considerando ainda que o municipio tentou de todas formas legais realização do evento e dos atos de processo licitatório e que o mesmo não obteve êxito e que o valor praticado pela empresa BOZO Eventos conforme consta nos autos é menor do que da empresa que não teve capacidade técnica de nem mesmo juntar sua proposta e documentos no referido processo e que a mesma após vários contatos com a mesma se manteve inerte não dando retorno, tudo leva a crer que objeto não seria executado, mesmo que a mesma tivesse apresentado as referidas documentos.

E por fim com devida vênua mas esse "modus operandi" já é bem conhecido na administração pública onde empresas entram apenas para embaraçar o processo licitatório e não produzindo efeitos, trazendo mais demora e menos serviços públicos entregue a população invializando ações como lazer, esporte as crianças que tanto precisam se tratando de público assistido pela política de Assistência Social. Assim solicito a contração direta da empresa levando em consideração que possui 03 orçamentos no referido processo e que não realização do evento no dia 04/10/2025 geraria serios impactos psicológicos a crianças que esperam ansiosamente para um dia de diversão e integração com a comunidade.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamin Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e correlatos está estrategicamente alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, tendo como propósito principal o fortalecimento das ações sociais, comunitárias e de inclusão promovidas pelo município.

Os eventos, festas e comemorações realizados pela Secretaria são instrumentos essenciais de aproximação com a população, especialmente com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A oferta de atividades recreativas seguras e supervisionadas contribui diretamente para:

- Promoção do bem-estar social, incentivando a convivência comunitária e familiar em ambientes saudáveis e acolhedores;
- Valorização da infância e juventude, por meio de ações que estimulam o lazer, a ludicidade e o desenvolvimento socioemocional;
- Inclusão social, garantindo o acesso de crianças de diferentes territórios a atividades lúdicas de qualidade, muitas vezes indisponíveis em seu cotidiano;
- Fortalecimento de vínculos comunitários, ao reunir moradores em torno de eventos promovidos pelo poder público, reforçando o senso de pertencimento e cidadania;
- Apoio a políticas públicas integradas, como campanhas de conscientização, ações intersetoriais e comemorações de datas significativas, ampliando o alcance e o impacto das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Portanto, a contratação em questão está em consonância com as diretrizes do Plano de Governo Municipal e com os princípios da política pública de assistência social, atuando como instrumento de mobilização social, inclusão, promoção da cidadania e do direito ao lazer.

5. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação: 338 Fonte: 1.500.99

7. Data da Pretendida Para Conclusão da Contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 02/10/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou Dependência Com Outra Contratação



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da Contratação

Alta Média Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, 30 de setembro de 2025.

Maicon Rodrigo Souza Novaes

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos correlatos, para comporem o evento a ser realizado “Dia das Crianças” e “Feira do Empreendedorismo”, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Considerando que o Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) estabelece em seus artigos que: Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e na lei Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Considerando ainda que o Município de Elói Mendes possui abrigo institucional que na data de 30/09/2025 possui mais em torno de 10 crianças e adolescentes sobre a política de abrigamento e que o evento de realização com brinquedos traria enorme ganhos cognitivos, pedagógicos e mais dignidade aos assistidos.

Considerando ainda que conforme notícia publicada no site do G1 Sul de Minas, endereço eletrônico que é reconhecido em todo território nacional no link: < <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2025/07/24/justica-determina-adequacoes-urgentes-em-abrigo-de-criancas-e-adolescentes-em-eloi-mendes-mg.ghtml>> em sua notícia diz que: "Prazo de 30 dias para implementação de protocolos que garantam serviços médicos, educacionais e socioassistenciais prioritários aos acolhidos". Neste caso em questão os brinquedos irão possibilitar uma medida lúdica possibilitando que os acolhidos "rompa" muros que não fique apenas em um ambiente fechado em finais de semana, mas tenham medidas eficazes para sua dignidade.

Considerando que poder judiciário emitir sentença condenando a municipalidade a adotar providências em menor tempo de forma a integrar essas crianças e adolescentes a Comunidade e ao meio mais próximo de uma vida de crescimento de uma criança em situação "normal". Considerando que elas precisam estar próximas a situação de uma família real.

Considerando que Excelentíssima senhora Juíza da Comarca de Elói Mendes nos autos do processo nº 5000517-14.2024.8.13.0236 (sentença em anexo) disse que: Já a área externa, como quintal, varanda ou jardim, deve permitir o convívio e as brincadeiras, mas sem a instalação de equipamentos fora do padrão socioeconômico acolhidos, como piscinas ou saunas, para não dificultar a futura reintegração familiar. A utilização de equipamentos públicos ou comunitários de lazer, cultura e esporte deve ser priorizada, promovendo a socialização e o vínculo com a comunidade. Nos casos em que a unidade já



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

disponha de estrutura como quadras ou praças, seu uso deve ser gradualmente estendido às crianças e adolescentes da comunidade, sempre observando a segurança e a privacidade do espaço residencial. No caso em questão o referido evento serão realizado na Praça da Matriz com alunos de todas as escolas municipais, o que permitiria uma integração entre os alunos e a comunidade escolar que estão inseridos.

Considerando ainda que a Municipalidade iniciou o processo licitatório conforme prevê a Lei Federal 14.133 para contratação de empresa para instalação dos brinquedos, porém o presente processo licitatório não obteve êxito, pois a empresa conforme consta dados no CNPJ está a 04 horas de distância daqui e nem nos autos processo licitatório teve capacidade técnica de apresentar documentos necessários para contratação. A outra apresentou superfaturamento de mercado com valor acima do praticado do mercado. Bem se uma empresa que não tem mera capacidade técnica para vender um produto para administração pública, quem dirá montar brinquedos em Praça pública atendendo o objeto supracitado. Assim gerando dúvidas se sua concretização traria eficiência e objetividade a administração público.

Considerando que na setença a juíza estabelece que : Comprovar as medidas adotadas, tudo sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), assim o objeto do referido processo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) segundo o que consta nos autos da dispensa eletrônica que se calculada o valor de 18 dias de atraso geraria mais gastos a administração pública. A administração pública deve priorizar o princípios da economicidade, praticidade e garantir que as políticas públicas acontecem de verdade. Neste caso foi adotado o princípio da transparência conforme processo publicado no site endereço: < https://licitacao.docbox.com.br/eloimendes//admin/arquivos/2025/Licita%C3%A7%C3%A3o/Em_andamento/439/439_01-AvisodeDispensaEletr%C3%B4nica.pdf >

Considerando ainda que o município tentou de todas formas legais realização do evento e dos atos de processo licitatório e que o mesmo não obteve êxito e que o valor praticado pela empresa BOZO Eventos conforme consta nos autos é menor do que da empresa que não teve capacidade técnica de nem mesmo juntar sua proposta e documentos no referido processo e que a mesma após vários contatos com a mesma se manteve inerte não dando retorno, tudo leva a crer que objeto não seria executado, mesmo que a mesma tivesse apresentado as referidas documentos.

E por fim com devida vênia mas esse "modus operandi" já é bem conhecido na administração pública onde empresas entram apenas para embaraçar o processo licitatório e não produzindo efeitos, trazendo mais demora e menos serviços públicos entregue a população inviabilizando ações como lazer, esporte as crianças que tanto precisam se tratando de público assistido pela política de Assistência Social. Assim solicito a contratação direta da empresa levando em consideração que possui 03 orçamentos no referido processo e que não realização do evento no dia 04/10/2025 geraria serios impactos psicológicos a crianças que esperam ansiosamente para um dia de diversão e integração com a comunidade.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

2. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

2.1. As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social considerando a quantidade de pessoas que compareceram em eventos nos anos anteriores.

2.2. A empresa vencedora do lote deverá realizar os serviços de acordo com as especificações para cada item.

4.3. Lote Único		
Descrição	Unid	Qtd
Cama elástica grande profissional	Unidade	1
Carreta barco pirata viking	Unidade	1
Carrossel das joaninhas	Unidade	1
Futebol de sabão grande com bolão feminino	Unidade	1
Futebol de sabão grande com bolão masculino	Unidade	1
Rapogã inflável (escorregador + escalada)	Unidade	1
Super piscina inflável floresta encantada	Unidade	1
Tobogã inflável gigante	Unidade	1
Tobogã inflável médio com piscina de bolinha	Unidade	1
Touro mecânico profissional	Unidade	1
Trenzinho da alegria (capacidade mínima – 60 pessoas)	Unidade	1

2.3. Considerando que o Município tentou, por todos os meios legais, realizar o evento e concluir o processo licitatório, sem sucesso, destaca-se que a licitação aberta conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 não teve êxito. Uma das empresas participantes está localizada a cerca de 4 horas de distância e não apresentou a documentação exigida, demonstrando falta de capacidade técnica. A outra empresa apresentou proposta com valores superfaturados, acima do praticado no mercado.

Diante disso, a contratação de empresas sem condições técnicas levanta dúvidas quanto à eficácia e objetividade do serviço público. Ressalta-se ainda que a empresa BOZO Eventos apresentou proposta com valor inferior ao da concorrente inabilitada, além de ter demonstrado disposição e viabilidade na execução do serviço, ao contrário da outra, que se manteve inerte mesmo após diversas tentativas de contato.

3. Justificativa para o parcelamento ao não da contratação

3.1. Considerando a necessidade de fornecimento e instalação simultânea dos brinquedos infláveis para a realização de evento específico, entende-se que o parcelamento do objeto comprometeria a padronização, a logística, a segurança e a eficiência do serviço. Além disso, a contratação de um único fornecedor garante maior controle, facilita a fiscalização e tende a resultar em melhor custo-benefício. Assim, opta-se pela contratação integral do objeto.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

4. Descrição de possíveis impactos ambientais

4.1. A realização de evento com brinquedos infláveis pode causar impactos ambientais pontuais, tais como:

- Consumo de energia elétrica, principalmente com uso contínuo de sopradores.
- Geração de resíduos sólidos (embalagens, descartáveis, etc.).
- Poluição sonora por equipamentos e som ambiente.
- Compactação do solo e danos à vegetação em praças e áreas verdes.
- Emissões de CO₂ pelo transporte de equipamentos e uso de geradores.
- Uso de materiais plásticos, com potencial impacto no descarte futuro.

Medidas Mitigadoras:

- Uso de energia elétrica da rede, evitando geradores.
- Coleta adequada de lixo e disponibilização de lixeiras.
- Proteção do solo e áreas verdes durante a montagem.
- Contratação de empresas com responsabilidade ambiental.

5. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

5.1. Considerando a finalidade da contratação proporcionar lazer e entretenimento às crianças em data comemorativa de relevante interesse social, bem como a viabilidade técnica da proposta apresentada, conclui-se que a contratação dos brinquedos infláveis mostra-se adequada e compatível com a necessidade pública a que se destina.

A medida atende ao interesse coletivo, está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e contribui para a promoção do bem-estar da comunidade, especialmente do público infantil, justificando-se plenamente sua execução nos termos propostos.

Elói Mendes/MG, em 30 de setembro de 2025.

MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Termo de Referência

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos correlatos, para evento do “Dia das Crianças” e “Feira do Empreendedorismo” que será realizado no dia 04 de outubro de 2025, na Praça da Matriz, em conjunto com a Secretaria de Educação.

Itens do Lote		
Descrição	Unid	Qtd
Cama elástica grande profissional	Unidade	1
Carreta barco pirata viking	Unidade	1
Carrossel das joaninhas	Unidade	1
Futebol de sabão grande com bolão feminino	Unidade	1
Futebol de sabão grande com bolão masculino	Unidade	1
Rapogã inflável (escorregador + escalada)	Unidade	1
Super piscina inflável floresta encantada	Unidade	1
Tobogã inflável gigante	Unidade	1
Tobogã inflável médio com piscina de bolinha	Unidade	1
Touro mecânico profissional	Unidade	1
Trenzinho da alegria (capacidade mínima – 60 pessoas)	Unidade	1

2. Vigência

2.1. A duração da vigência será de 90 (noventa) dias, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? () Não. (X) Sim.

3. Fundamento e Justificativa acerca da Necessidade da Contratação



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

O município tem a responsabilidade de promover eventos que proporcionem lazer e entretenimento para a comunidade, especialmente para as crianças, em datas comemorativas e festivas. O Dia das Crianças, é uma data significativa para proporcionar um ambiente alegre e divertido para as crianças e suas famílias. Para garantir a realização de um evento seguro, organizado e que atenda às expectativas da população, é essencial contar com a contratação de uma empresa especializada.

Diversidade e Quantidade: O evento requer a disponibilização de uma variedade de brinquedos infláveis e máquinas de entretenimento que atendam a diferentes faixas etárias e preferências, garantindo que todas as crianças presentes tenham opções adequadas de diversão.

Qualidade e Segurança: Os brinquedos e máquinas devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, assegurando a integridade física das crianças e a funcionalidade adequada dos equipamentos.

Segurança e Supervisão: Monitores e operadores capacitados são necessários para a operação segura dos brinquedos e máquinas. Eles serão responsáveis pela supervisão contínua das atividades, garantindo que as crianças utilizem os equipamentos de forma segura e conforme as orientações.

Experiência e Treinamento: É fundamental que os profissionais sejam experientes e treinados para lidar com emergências e situações imprevistas, garantindo um ambiente seguro e agradável para todos os participantes.

Benefícios para a Comunidade Lazer e Entretenimento: Proporcionar um evento de qualidade para as crianças e suas famílias fortalece a interação social e a integração comunitária. O evento será uma oportunidade para que as famílias desfrutem de momentos de lazer e diversão juntos.

Valorização da Data Comemorativa: A realização do evento em uma data comemorativa como o Dia das Crianças contribui para a valorização de datas importantes e o fortalecimento dos laços culturais e sociais na comunidade.

4. Descrição da Solução Como Um Todo

- 4.1. Considerando que o LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) estabelece em seu artigo que: Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio,



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

auxílio e orientação.

Considerando ainda que o Município de Elói Mendes possui abrigo institucional que na data de 30/09/2025 possui mais em torno de 10 crianças e adolescentes sobre a política de abrigamento e que o evento de realização com brinquedos traria enorme ganhos cognitivos, pedagógicos e mais dignidade aos assistidos.

Considerando ainda que conforme notícia publicada no site do G1 Sul de Minas, endereço eletrônico que é reconhecido em todo território nacional no link: < <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2025/07/24/justica-determina-adequacoes-urgentes-em-abrigo-de-criancas-e-adolescentes-em-eloi-mendes-mg.ghtml>> em sua notícia diz que: "Prazo de 30 dias para implementação de protocolos que garantam serviços médicos, educacionais e socioassistenciais prioritários aos acolhidos" Neste caso em questão os brinquedos irão possibilitar uma medida lúdica possibilitando que os acolhidos "rompa" muros que não fique apenas em um ambiente fechado em finais de semana, mas tenham medidas eficazes para sua dignidade.

Considerando que poder judiciário emitir sentença condenando a municipalidade a adotar providências em menor curto de tempo de forma a integrar essas crianças e adolescentes a Comunidade e ao meio mais próximo de uma vida de crescimento de uma criança em situação "normal" . Considerando que elas precisam estar próximos a situação de uma família real.

Considerando que Excelentíssima senhora Juíza da Comarca de Elói Mendes nos autos do processo nº 5000517-14.2024.8.13.0236 (sentença em anexo) disse que: Já a área externa, como quintal, varanda ou jardim, deve permitir o convívio e as brincadeiras, mas sem a instalação de equipamentos fora do padrão socioeconômico acolhidos, como piscinas ou saunas, para não dificultar a futura reintegração familiar. A utilização de equipamentos públicos ou comunitários de lazer, cultura e esporte deve ser priorizada, promovendo a socialização e o vínculo com a comunidade. Nos casos em que a unidade já disponha de estrutura como quadras ou praças, seu uso deve ser gradualmente estendido às crianças e adolescentes da comunidade, sempre observando a segurança e a privacidade do espaço residencial. No caso em questão o referido evento serão realizado na Praça da Matriz com alunos de todas as escolas municipais, o que permitiria uma integração entre os alunos e a comunidade escolar que estão inseridos.

Considerando ainda que a Municipalidade iniciou o processo licitatório conforme prevê a Lei Federal 14.133 para contratação de empresa para instalação dos brinquedos, porém o presente processo licitatório não obteve êxito, pois a empresa conforme consta dados no CNPJ está a 04 horas de distância daqui e nem nos autos processo licitatório teve capacidade técnica de apresentar documentos necessários para contratação. A outra apresentou superfaturamento de mercado com valor acima do praticado do mercado. Bem se uma empresa que não tem mera capacidade técnica para vender um produto para administração pública, quem dirá montar brinquedos em Praça pública atendendo o objeto supracitado. Assim gerando dúvidas se sua concretização traria eficiência e objetividade a administração público.

Considerando que na sentença a juíza estabelece que : Comprovar as medidas adotadas, tudo sob pena de multa



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

diária de R\$1.000,00 (um mil reais), limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), assim o objeto do referido processo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) segundo o que consta nos autos da dispensa eletrônica que se calculada o valor de 18 dias de atraso geraria mais gastos a administração pública. A administração pública deve priorizar o princípios da economicidade, praticidade e garantir que as políticas públicas acontecem de verdade. Neste caso foi adotado o princípio da transparência conforme processo publicado no site endereço: <

https://licitacao.docbox.com.br/eloimendes//admin/arquivos/2025/Licita%C3%A7%C3%A3o/Em_andamento/439/439_01-AvisodeDispensaEletr%C3%B4nica.pdf >

Considerando ainda que o município tentou de todas formas legais realização do evento e dos atos de processo licitatório e que o mesmo não obteve êxito e que o valor praticado pela empresa BOZO Eventos conforme consta nos autos é menor do que da empresa que não teve capacidade técnica de nem mesmo juntar sua proposta e documentos no referido processo e que a mesma após vários contatos com a mesma se manteve inerte não dando retorno, tudo leva a crer que objeto não seria executado, mesmo que a mesma tivesse apresentado as referidas documentos.

E por fim com devida vênia mas esse "modus operandi" já é bem conhecido na administração pública onde empresas entram apenas para embarçar o processo licitatório e não produzindo efeitos, trazendo mais demora e menos serviços públicos entregue a população inviabilizando ações como lazer, esporte as crianças que tanto precisam se tratando de público assistido pela política de Assistência Social. Assim solicito a contratação direta da empresa levando em consideração que possui 03 orçamentos no referido processo e que não realização do evento no dia 04/10/2025 geraria serios impactos psicológicos a crianças que esperam ansiosamente para um dia de diversão e integração com a comunidade.

5. Requisitos da Contratação

- 5.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.3. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, com a devida comprovação;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações, exceto se expressamente autorizado no Termo de Referência ou no contrato;
- 5.6. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e a proibição do trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

5.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6. Execução do Objeto

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A prestação do serviço deverá ocorrer na data do dia 04 de setembro de 2025 (sábado), devendo ser informados previamente pela Secretaria solicitante o tempo de permanência no local e o horário de desmontagem;

6.1.2 Em caso de impossibilidade de prestar o serviço na data requisitada, por motivos de não disponibilidade do item na data, a contratada poderá oferecer item com dimensões iguais ou superiores ao que foi registrado; de outro modelo, desde que seja com valor igual ou superior. O aceite do item proposto ficará a critério da requisitante que, em caso de troca, deverá justificar os motivos da mesma, bem como, as características da troca;

6.1.3 Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.

6.1.4 Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.

6.1.5 A contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando-se o Município.

6.1.6 A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que, direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

6.1.7 Todos os brinquedos a serem instalados, deverão ser acompanhados de um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.

6.1.8 Para todos os itens a contratada deverá apresentar uma DECLARAÇÃO expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa, que todos os equipamentos seguem as normas de segurança determinadas pelo INMETRO, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;

6.1.9 O tempo de permanência no brinquedo deverá ser gerenciado pelo monitor, conforme estimativa e orientação da organização do evento;

6.1.10 Os monitores que acompanharão o funcionamento dos brinquedos deverão ter idade mínima de 18 anos;

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.1.12 Cumprindo as especificações técnicas, é necessário que os equipamentos solicitados sejam instalados e estejam em pleno funcionamento com pelo menos 1 hora de antecedência ao início do



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

evento, no local indicado pelo fiscal do contrato ou coordenador do evento.

Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados conforme indicados na ordem de serviço vinculada ao pedido de empenho.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratante será responsável por disponibilizar um ponto de energia para uso da contratada. No entanto, é de responsabilidade da contratada realizar as adaptações necessárias para garantir o correto funcionamento e utilização do mesmo.

7. Gestão do Contrato

7.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço, observando todos os aspectos contratados.

7.2. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Maicon Rodrigo Souza Novaes – Matrícula: 6483 e pela fiscalização contratual, Lenita Fátima Gomes Pinto – Matrícula: 6278.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Fornecer os brinquedos infláveis de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

8.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.8. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

8.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

8.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

8.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

8.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

8.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

8.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

8.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

8.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

8.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

8.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

9. Obrigações do Contratante

9.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao contratado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fi-



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

xando prazo para sua correção.

- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
- 9.6. Designar responsável para centralizar e fornecer informações à CONTRATADA pertinentes ao objeto do Contrato;
- 9.7. Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

10. Critérios de Medição e de Recebimento

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.
- 10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11. Prazo e Forma de Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.
- 11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

12. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor estimado para a contratação estiver dentro dos limites legais estabelecidos para essa modalidade, considerando-se a economicidade e a eficiência na contratação pública.

13. Requisitos da Contratação

13.1 A empresa contratada deverá fornecer brinquedos infláveis em perfeitas condições de uso, com montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento durante os eventos. Os equipamentos devem atender às normas de segurança vigentes e estar acompanhados de monitores treinados e identificados. A montagem deve ocorrer com antecedência mínima e a desmontagem logo após o evento. A contratada é responsável pela substituição de itens com defeito, segurança dos usuários e eventuais danos causados. O pagamento será feito mediante prestação do serviço e apresentação de nota fiscal atestada.

14. Estimativa do Valor da Contratação

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações que serão informadas no pedido de expedição da autorização de fornecimento.

16. Da Obrigação do Município

16.1. Pagar o preço estipulado para objeto do presente contrato, nos termos aqui estabelecidos.

Elói Mendes, 30 de setembro de 2025.

Maicon Rodrigo Souza Novaes

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social